

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Novas papeleiras instaladas em ruas da cidade

Prefeitura reinstala lixeiras para papel nos principais corredores de Ipatinga e conta com o apoio da população para manter a cidade limpa



Cerca de 100 papeleiras serão instaladas nas principais vias de Ipatinga_Secom PMI

Mais uma ação da Prefeitura de Ipatinga contribuirá para deixar a cidade mais bem cuidada. Desde a última semana, estão sendo instaladas 100 lixeiras para papel em áreas de maior circulação de pedestres e próximas aos pontos de ônibus de grande fluxo de pessoas.

As primeiras áreas contempladas foram as avenidas Brasil (Iguaçu), 28 de Abril e João Valentim Pascoal (Centro), que já contam com 30 novas lixeiras. Nos próximos dias, a equipe da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (Sesuma) continua a instalação de outras 70 papeleiras, nas principais vias de Ipatinga, com o objetivo de minimizar o descarte de lixo nas ruas, auxiliando na manutenção da limpeza urbana.

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.297, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinaturas de pelos menos 60% (sessenta por cento) dos moradores do local onde haverá alteração do nome do logradouro público.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na instrução dos projetos de lei que pretendam a alteração de denominação de logradouros públicos torna-se obrigatória a apresentação de abaixo-assinado com

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

assinatura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro, concordando com a alteração proposta.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* será calculado levando em consideração o número de placas numéricas do logradouro, fornecido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As assinaturas do abaixo assinado de que trata o art. 1º deverão conter o nome, endereço e o nº do Título de Eleitor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.298, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

"Altera a Lei nº 3.233 de 04 de outubro de 2013, que 'Institui a Semana Municipal de Combate à Pedofilia'."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.233, de 04 de outubro de 2013, que "Institui a Semana Municipal do Combate à Pedofilia" passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ipatinga, a "Semana Municipal de Combate à Pedofilia", a ser realizada, anualmente, nos dias 18 a 24 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A "Semana Municipal de Combate à Pedofilia" terá por objetivos:

I - conscientizar a população a respeito dos males extremos e danos avassaladores que a Pedofilia traz para o abusado sexualmente, família e a sociedade em geral;

II - sensibilizar as autoridades e os diversos segmentos da sociedade quanto à necessidade de uma união de esforços no sentido de realizar uma força-tarefa para combate à Pedofilia;

III - realizar campanhas preventivas junto à sociedade, visando divulgar ações de prevenção, de forma a impedir que crianças e adolescentes sejam vítimas dessa prática criminosa;

IV - lutar pela implantação e desenvolvimento de políticas públicas que visem conter a Pedofilia;

V - incentivar a população a denunciar os casos de abuso sexual diante de qualquer indício, através do telefone "Disque 100".

Art. 4º Durante a "Semana Municipal de Combate à Pedofilia" serão desenvolvidas campanhas diversas, buscando conscientizar e envolver a população na luta contra a Pedofilia, podendo ser realizados, para a obtenção de resultados mais efetivos e abrangentes:

I - palestras, painéis, dinâmicas de grupo e outras modalidades pedagógicas informativas sobre as consequências da Pedofilia para o abusado sexualmente, família e a sociedade em geral, a serem realizadas nas escolas da rede pública, particular de ensino e unidades básicas de saúde, visando não apenas a prevenção, mas também a detecção de eventuais abusos no meio escolar e familiar;

II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema, de forma a atingir todos os segmentos da população na campanha de prevenção e combate à Pedofilia;

III - palestras, oficinas, seminários e outras modalidades de encontros informativos, a serem conduzidos por profissionais especializados junto a escolas, entidades, associações de moradores, igrejas, clubes de serviço, buscando a união da sociedade em torno do objetivo comum de enfrentamento e combate à Pedofilia;

IV - parcerias entre o Poder Público, empresas, escolas, associações de moradores, instituições religiosas, visando à produção de campanhas publicitárias, com material de divulgação contendo *slogans*, mensagens e informações sobre os malefícios da Pedofilia.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por inserir, no planejamento escolar, abordagem didática referente à prevenção da exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes, de forma a prevenir e orientar os alunos, professores e pais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

LEI Nº 3.299, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

“Dispõe sobre denominação de via pública.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “**Beco Pedro Gonçalves da Silva – Pedro Xinga**” a via pública com início na Rua José Elias, entre os n.ºs 30 e 40, no Distrito de Barra Alegre.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.300, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre denominação de via pública no Distrito de Barra Alegre.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Beco Maria Arruda**, a via localizada na Rua José Elias, entre os n.ºs 20 e 30 no Distrito de Barra Alegre.

Art. 2º O setor competente da municipalidade encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.301, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moto-Clubes de Ipatinga - AMIPA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moto-Clubes de Ipatinga - AMIPA, entidade com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Associação dos Moto-Clubes de Ipatinga – AMIPA tem por finalidades principais:

I – representar os moto-clubes e moto-grupos, a ela filiados, perante particulares e poderes públicos constituídos, visando defender seus interesses, judicialmente ou não;

II – prestar assessoria na constituição de novos moto-clubes a serem filiados, bem como auxiliar, se solicitada, a resolver problemas internos de postura, conduta ou disciplina de membros dos seus filiados;

III – buscar a conciliação e fraternidade entre moto-clubes filiados ou não;

IV – zelar pelo bom nome do motociclismo e das associações filiadas;

V – promover cursos, palestras e reuniões, destinadas ao engrandecimento dos motociclistas, clubes de motocicletas, no Brasil ou no Exterior;

VI – incentivar, entre os seus filiados, atividades destinadas à filantropia e à ajuda de pessoas carentes ou doentes;

VII – manter cadastro das denominações utilizadas pelos clubes de motociclistas em Ipatinga, destinados à consulta de terceiros, bem como elaborar, em parceria com os interessados, o calendário de eventos dentro da cidade de Ipatinga;

VIII – apoiar eventos em qualquer cidade do Brasil e celebrar convênios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

LEI Nº 3.302, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Consagra o dia 8 de março como Dia Municipal da Imprensa e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o dia 8 de março consagrado como "Dia Municipal da Imprensa", para celebrar a importância do trabalho dos profissionais de imprensa de todas as áreas em nosso município.

Art. 2º O "Dia Municipal da Imprensa" será comemorado, anualmente, a partir da promulgação desta Lei, em 8 de março, em memória dos profissionais de imprensa Rodrigo Neto de Faria e Walgney de Assis Carvalho, assassinados respectivamente em 8 de março de 2013 e 14 de abril de 2013.

Art. 3º Fica criado o Monumento à Imprensa a ser edificado na Praça dos Três Poderes, no Centro de Ipatinga, em local a ser delimitado pelo setor competente da municipalidade.

Parágrafo único. A peça será construída em aço inox, aço rústico e pedra bruta de granito conforme desenho demonstrado no Anexo I desta Lei, representando os Profissionais de Imprensa e sua luta diária pela rapidez, precisão e transparência da informação nos jornais, rádio, televisão e rede mundial de computadores.

Art. 4º O projeto, a construção e instalação do Monumento de que trata o artigo anterior dar-se-á sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Aprova o remembramento de lotes.”

A Prefeita Municipal de Ipatinga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei nº 565, de 1º de junho de 1977 e suas alterações, na Lei nº 2.627, de 16 de novembro de 2009 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 008.008.2013/11365,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do **lote 19 (dezenove)**, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **lote 20 (vinte)**, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **lote 21 (vinte e um)**, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos situados na quadra 06 (seis), no Bairro Cidade Nobre, nesta cidade, dando origem ao seguinte lote:

I - Lote 19 (dezenove) com 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados) e frente para a Av. Carlos Chagas, onde mede 36,00 m (trinta e seis metros).

Art. 2º O remembramento da área de que trata o Decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de dezembro de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 7.651, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Ipatinga – UFPI, para o exercício fiscal de 2014 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.097, de 22 de dezembro de 1989 e a Lei n.º 2.257, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos) o valor da Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Ipatinga – UFPI, para o exercício fiscal de 2014.

Art. 2º Os valores da UFPI e da Planta de Valores Genéricos de Ipatinga ficam corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) para o exercício de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

DECRETO Nº 7.652, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.294, de 27 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a promover premiação aos Contribuintes que recolherem à vista o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.294 de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A premiação aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata a Lei Municipal nº 3.294, de 27 de dezembro de 2013, reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art. 2º Os sorteios de que trata este Decreto realizar-se-ão no dia 29 de abril de 2013, a partir das 10 horas, no Parque Ipanema em Ipatinga.

Art. 3º Os 50 (cinquenta) bens móveis a serem sorteados, conforme o art. 1º, da Lei nº 3.294, de 2013, são os seguintes:

I – 1º prêmio: um carro zero km 1.0;

II – 2º prêmio: uma moto zero km 125 cc;

III – 3º prêmio: uma TV LED 42”;

IV – 4º prêmio: uma TV LED 42”

V – 5º prêmio: uma TV LED 42”;

VI – 6º prêmio: uma TV LED 42”;

VII – 7º prêmio: uma TV LED 42”;

VIII – 8º prêmio: um vídeo game 4GB, com uma manete e kinect para jogos em mídia;

IX – 9º prêmio: um videogame 4GB, com uma manete, com kinect para jogos em mídia;

X – 10º prêmio: uma máquina de lavar roupas 10 kg;

XI – 11º prêmio: uma máquina de lavar roupas 10 kg;

XII – 12º prêmio: uma cozinha de aço;

XIII – 13º prêmio: uma cozinha de aço;

XIV – 14º prêmio: um refrigerador 330 litros;

XV – 15º prêmio: um refrigerador 330 litros;

XVI – 16º prêmio: um refrigerador 330 litros;

XVII – 17º prêmio: um Notebook;

XVIII – 18º prêmio: um Notebook;

XIX – 19º prêmio: um Notebook;

XX – 20º prêmio: um Notebook;

XXI – 21º prêmio: um Notebook;

XXII – 22º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXIII – 23º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXIV – 24º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXV – 25º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXVI – 26º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXVII – 27º prêmio: um Tablet 7” com sistema operacional Android;

XXVIII – 28º prêmio: um fogão 4 bocas;

XXIX – 29º prêmio: um fogão 4 bocas;

XXX – 30º prêmio: um fogão 4 bocas;

XXXI – 31º prêmio: um fogão 4 bocas;

XXXII – 32º prêmio: um fogão 4 bocas;

XXXIII – 33º prêmio: um microondas 30 litros;

XXXIV – 34º prêmio: um microondas 30 litros;

XXXV – 35º prêmio: um microondas 30 litros;

XXXVI – 36º prêmio: um microondas 30 litros;

XXXVII – 37º prêmio: um microondas 30 litros;

XXXVIII – 38º premio: um vídeo game com uma manete para jogos em mídia;

XXXIX – 39º prêmio: um video game com uma manete para jogos em mídia;

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

XL – 40º prêmio: um video game com uma manete para jogos em mídia;

XLI – 41º prêmio: uma bicicleta 18 marchas;

XLII – 42º prêmio: uma bicicleta 18 marchas;

XLIII – 43º prêmio: um aparelho celular Smartphone;

XLIV – 44º prêmio: um aparelho celular Smartphone;

XLV – 45º prêmio: um aparelho celular Smartphone;

XLVI – 46º prêmio: um aparelho celular Smartphone;

XLVII – 47º prêmio: um aparelho celular Smartphone;

XLVIII – 48º prêmio: uma câmera fotográfica digital;

XLIX – 49º prêmio: uma câmera fotográfica digital;

L – 50º prêmio: uma câmera fotográfica digital.

Art. 4º Terão direito a participar dos sorteios os proprietários de imóveis, devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Ipatinga e que tenham efetuado o pagamento do IPTU/2014, à vista, com desconto, até o dia 15 de abril de 2014.

Art. 5º Poderão participar dos sorteios os locatários de imóveis que, conforme cláusula contida no contrato de locação, sejam responsáveis pelo pagamento do IPTU/2014.

§ 1º O cupom que dará direito a participação nos sorteios será fornecido somente ao locatário responsável contratual pelo pagamento do referido tributo.

§ 2º O proprietário do imóvel locado não poderá adquirir cupom para participar dos sorteios, salvo se, no contrato de locação, não competir ao locatário o pagamento do imposto.

Art. 6º Para cada unidade imobiliária, devidamente inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Ipatinga, será

fornecido um único cupom que dará direito ao contribuinte de participar dos sorteios.

§ 1º Para recebimento do cupom, o contribuinte deverá apresentar a guia do IPTU/2014, devidamente quitada e carimbada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF.

§ 2º O cupom fornecido será devidamente identificado através de carimbo próprio, pela Seção de Tributos Imobiliários – SETI, e uma vez sorteado não poderá retornar à urna do sorteio.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda publicará a relação de ganhadores dos prêmios de que trata este Decreto, no quadro de avisos localizado no **Hall** da Prefeitura Municipal de Ipatinga e no jornal eletrônico oficial.

§ 1º A Prefeitura terá um prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação de que trata o **caput** deste artigo, para entrega dos prêmios aos ganhadores.

§ 2º Caso não sejam localizados os ganhadores, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, os prêmios serão incorporados ao patrimônio desse Município.

§ 3º O contribuinte sorteado que estiver presente no momento do sorteio poderá retirar o prêmio imediatamente após o seu término, mediante apresentação da guia do IPTU/2014, devidamente carimbada pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF.

Art. 8º Ficam proibidos de participar do sorteio os contribuintes de que trata o artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.148, de 2013.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de janeiro de 2014.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - CNPJ 19.876.424 / 0001-42

OFÍCIO N.º 002/2014 – PROCONS/PROGER

Assunto: Solicita publicação nos termos do § único, art. 61 da Lei nº 8.666/1993

DATA DE EXPEDIENTE: 09/01/2014

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 200/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR ZÉLIA DUARTE PASSOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

do Ministério da Fazenda sob o nº. 01 925 541/ 0001-93, Fund. Legal: artigo 116, e seguintes da Lei 8.666/93, nas Leis Municipal nº 1.517/97, 3.184/13, 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto nº 3.735/97 e no processo administrativo n.º008.008.2013/10290; objeto: as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio. Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem, de R\$ 41.000,00 como valor global; dot. orç: 2170.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 201/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR TEREZINHA NIVIA DE OLIVEIRA LOPES**, CNPJ 07.301.749/0001-18; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10288; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 89.000,00; Valor Global: R\$89.000,00;Dot. Orç: 2170.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 202/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR ALTINA OLÍVIA GONÇALVES**, CNPJ 01.925.542/0001-38; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10256; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 30.000,00; Valor Global: R\$30.000,00;Dot. Orç: 2170.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 203/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR HENRIQUE FREITAS BADARÓ**, CNPJ 01.926.460/0001-08; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10268; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 87.000,00; Valor Global: R\$87.000,00;Dot. Orç: 2169.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 204/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR JOÃO REIS DE SOUZA**, CNPJ 01.926.462/0001-05; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10275; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 46.000,00; Valor Global: R\$46.000,00;Dot. Orç: 2170.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 205/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR PRIMEIROS PASSOS**, CNPJ 01 925 533/ 0001-47; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10285; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 63.000,00; Valor Global: R\$63.000,00;Dot. Orç: 2169.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

Termo de Aditamento nº 001/2013 ao Convênio nº 206/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO X **CAIXA ESCOLAR PATO DONALD**, CNPJ 01.926.471/0001-98; Fund. Legal: artigo 116 e seguintes, da Lei 8.666/93, nas Leis Municipais n.º 1.517/97, 3.184/13 e 3.218/13 e 3.282/2013, no Decreto n.º 3.735/97 e no Processo Administrativo n.º 008.008.2013/10283; objeto: Termo Aditivo as alterações da CLÁUSULA QUARTA que se refere aos Valores do convênio que passará a vigorar com a seguinte redação: Para a execução deste convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENIENTE recurso financeiro da ordem de R\$ 36.000,00; Valor Global: R\$36.000,00;Dot. Orç: 2169.3350.4100 01; Dt. Ass.: 16/12/2013. Maria Cecília Ferreira Delfino – Cecília Ferramenta – Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Ipatinga **declara suspenso o Pregão 133/2013-SMS**. Objeto: Móveis de escritório, eletrodomésticos, câmera fotográfica, lavadora alta pressão e refrigerador. Informações (31) 3829-8154 de 12 às 18 horas. Sec. Saúde, em 09/01/2014.

PREFEITURA DE IPATINGA – AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO 140/13-SMS – Equip. médico hosp. e odontológicos. Será remarcado posteriormente e publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial do Município. O Edital alterado será disponibilizado no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações (31) 3829-8155/8154, de 12 às 17h. Sec. de Saúde, em 09/01/14.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ENTREVISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ipatinga
Processo Seletivo Edital 13/2013 – MAIS EDUCAÇÃO

Classificação	CANDIDATO
1	MARIA ALBINA SILVA GUIMARAES
2	ELISÂNGELA MARIA ROSA DOS SANTOS
3	ALESSANDRA REGIANE ARRUDA SILVA
4	TATIANA DE CASSIA PAGANI SANTANA LIMA
5	VALDILENE PAULA COSTA SILVA
6	MARIA APARECIDA FERNANDES SILVA
7	JUSTINA APARECIDA DA SILVA
8	SELMA DE ALMEIDA AREDES
9	NILCILENE ANDRADE SOUSA VAZ
10	LUCILENE DE FATIMA ALVES DA SILVA
11	MARY JEANNE SANTOS OLIVEIRA
12	BENEDITA HERMÓGENES DE ARAÚJO
13	EDNA BARBOSA
14	MÁRCIA MARQUES DA SILVA SANTOS
15	VANIA FERREIRA CANDIDO
16	MARLI MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA
17	MARIA JOSÉ SILVEIRA PEREIRA
18	ANA MARIA DE ASSIS ALMEIDA
19	MARILZA PEREIRA DE ARAÚJO
20	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA
21	EULA ALVES MOREIRA
22	MICHELINE SOARES MADUREIRA LINHARES
23	KÁTIA SIMONE FERNANDES DE PAULA MELO
24	MARLÚCIA CARDOSO DE SOUZA SÁ
25	MARISA APARECIDA VIEIRA RASPANTE
26	VIRGINIA MARIA DE ARAUJO DIAS MENDES
27	POLYANA MARQUES CASTRO SILVA
28	ANA PAULA LOPES MARTINS ROMÃO
29	SILVÂNIA INÁCIA DE ABREU
30	MARILZA MÁRCIA MARTINS ERVILHA
31	NILZA PROCÓPIO DE ASSIS LAGE
32	SILVÂNIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

Ipatinga, 09 de Janeiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 547 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

33	MARIA GONÇALVES DA SILVA
34	CARINA CAMPOS TEIXEIRA
35	MARIA APARECIDA MOREIRA
36	MARIA OZANA TEODORA
37	MARIA DE LOURDES CARVALHO
38	APARECIDA FÁTIMA VIEIRA BATISTA
39	ROZENILDE RODRIGUES LEITE OLIVEIRA
40	ROSÂNIA MARIA DE OLIVEIRA NACÁRIO
41	MARIA NANCY DE MAGALHÃES FERREIRA
42	LUCIMEIRE MARTINS ANASTÁCIA
43	ELAINE CRISTINA BISPO LUCAS
44	LUCIA HELENA ALVES
45	ELZA GARCIA FERREIRA CASSIMIRO
46	RIGUEL BRUM DE PAULA

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral